



## AUTÓGRAFO № 41/2022 PROJETO DE LEI № 39/2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51.925,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco), destinado a suplementar dotação orçamentária referente à contratação de serviços de organização de campeonatos de futebol amador, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51.925,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco), destinado a suplementar dotação orçamentária referente à contratação de serviços de organização de campeonatos de futebol amador, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES,	LAZER	Ε	ALTO			
	RENDIMENTO						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA							
27	DESPORTO E LAZER						
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO						
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER						
27.812.0030.2	Atividade						
27.812.0030.2.330	PARCERIA COM OSCIP PARA REALIZAÇÃO DE	R\$	51.92	25,00			
	TORNEIOS DE FUTEBOL AMADOR						
CATEGORIA ECONÔMICA							
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	51.92	25,00			
FONTE DE	1 - Tesouro	·					
RECURSO							

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO			
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
02.13.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO			
	SOCIAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
27	DESPORTO E LAZER			
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO			
27.812.0031	DE MÃOS DADAS			
27.812.0031.2	Atividade			



27.812.0031.2.195	PARCERIAS COM OSC	R\$	51.925,00			
CATEGORIA ECONÔMICA						
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	51.925,00			
FONTE DE	1 - Tesouro					
RECURSO						

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 23 de fevereiro de 2022.

**ALUISIO BOI** 

Presidente